Expediente

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

A T O Nº 06/91.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA , no uso de suas atribuições legais , autorizada pelo Artigo 26, I , da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga , no intuito de um // atendimento de nível superior , e na intenção de uma racionalização dos trabalhos da Secretaria , DETERMINA que todas as proposições apresentadas pelos Nobres Vereadores deverão dar entrada nesta Casa de Leis // até às 17:00 (dezessete) horas do dia útil anterior à Sessão , sendo // que as apresentadas após este horário só serão encaminhadas ao expediente da Sessão Ordinária seguinte. Os Projetos de Leis ou de Decretos Legislativos deverão ser apresentados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas anteriormente à Sessão , sendo que os que excederem tal prazo serão apresentados no expediente da Sessão seguinte.

Sala das Sessões Presidente Manoel // dos Santos , em 1º de Abril de 1.991.

- DR. CHIGUEO KAMADA -
Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga - S.P.

- PROFA. WIDAD EID GOMES DA SILVA -
1ª Secretária da Câmara Municipal de Taquaritinga - S.P.

- JOSÉ CARLOS DI PIETRO -
2º Secretário da Câmara Municipal de Taquaritinga - S.P.